



Ofício 0046/2021  
Ibitinga, 11 de janeiro de 2021

**Referência:** Projeto de Lei nº 40/2020 (autoria da Vereadora Alliny Sartori)

Senhora Presidente:

Em que pese o intuito da nobre Vereadora, autora da propositura do projeto em epígrafe, tem este o fim especial de comunicar a Vossa Excelência, na forma do disposto no artigo 37, parágrafo 1º e artigo 56, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Município, que VETEI os artigos 3º e 4º do projeto de lei nº 40/2020 - Resolução nº 5.564/2020, de autoria da Vereadora Alliny Sartori, pelos motivos abaixo expostos:

### RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO DO ART. 3º:

Atualmente o Município de Ibitinga mantém parceria com a CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo), a qual não mantém cadastro permanente para inscrição de interessados em adquirir uma de suas moradias, só sendo possível inscrever-se quando há empreendimento habitacional em fase final de implantação.

A inscrição foi realizada nos termos do edital publicado pela CDHU, que define as regras e diretrizes para a mencionada inscrição, sorteio, requisitos e eventuais impedimentos. Assim, o próprio interessado efetuou a inscrição utilizando a plataforma digital disponibilizada pela CDHU.

Desta forma, os dados constantes na lista, referente aos cidadãos inscritos são fornecidos pela CDHU a qual divulga a listagem em suas plataformas, razão pela qual o município não poderá divulgar listagem diferente daquela publicada pelo órgão oficial responsável pela inscrição e sorteio.

Assim, tanto o formato da lista como os dados nela constante são de responsabilidade da CDHU, não podendo o município veicular lista diversa, sob pena de infringência ao edital publicado pelo órgão estadual.

Diante do exposto, o Poder Executivo apresenta **VETO aos artigos 3º e 4º** do projeto de lei supracitado.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora  
Daniela Cristina Branco de Rosa  
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga

